



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Melo Viana, Nº 71 - Bairro Centro - CEP 34505-300 - Sabará - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 19 / 2026 - TJMG 1ª/SBA - COMARCA/SBA - DIREÇÃO DO FORO

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense, dos prazos processuais e do atendimento ao público nas unidades judiciárias da Comarca de Sabará, a partir das 15h (quinze horas) do dia 11 de agosto de 2026, em virtude de força maior decorrente da interrupção do abastecimento de água.

A **Dra. Veruska Rocha Mattedi Lucas**, MMa. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Sabará, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO a interrupção do abastecimento de água no prédio do Fórum e em toda a região central da Comarca de Sabará, o que compromete as condições mínimas de funcionamento das instalações judiciárias;

CONSIDERANDO a informação técnica de que os reservatórios de água do edifício do Fórum encontram-se exauridos, impossibilitando a manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade e funcionamento das instalações para magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional em casos urgentes, sem comprometer a segurança e a dignidade dos usuários do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos o expediente forense, o atendimento ao público externo e os prazos processuais em todas as Unidades Judiciárias da Comarca de Sabará, a partir das **15h:00m (quinze horas) do dia 11 de agosto de 2026**, em virtude de força maior decorrente da interrupção do abastecimento de água.

§ 1º - Os prazos processuais que se iniciarem ou se finalizarem no dia 11 de agosto de 2026, independentemente do horário, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Os servidores deverão atuar em regime de teletrabalho a partir das 15h:00m desta data, ressalvada a escala de contingência para atendimento de urgência.

§ 3º - Os estagiários (TJMG e Cedidos) e jovens aprendizes (ASSPROM) ficam excepcionalmente autorizados a trabalhar em regime de teletrabalho a partir do horário estabelecido, ficando dispensados do registro de ponto no período, que deverá ser justificado oportunamente.

§ 4º - Os colaboradores terceirizados pela empresa PLANSUL lotados nas Secretarias do Juízo e nos Gabinetes ficam excepcionalmente autorizados a trabalhar em regime de teletrabalho a partir do horário estabelecido, ficando dispensados do registro de ponto no período, que deverá ser justificado à empresa oportunamente. Os colaboradores

terceirizados pela empresa PLANSUL lotados na Administração do Fórum deverão manter a jornada regular de trabalho.

§ 5º - Os colaboradores que exercem as funções de porteiro e vigilante trabalharão normalmente, a fim de assegurar a vigilância e a segurança patrimonial e institucional do edifício do Fórum e do Prédio da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial.

§ 6º - A equipe de limpeza e conservação permanecerá em atividade até o horário normal de encerramento de sua jornada, a fim de assegurar as condições de higiene e salubridade das instalações.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, as Secretarias e Gabinetes manterão o atendimento exclusivo para casos de urgência e comprovada necessidade, por meio dos seguintes canais:

I – E-mail institucional;

II – Telefone das unidades;

III – Balcão Virtual.

Art. 3º - As audiências e sessões de julgamento designadas para o período posterior às 15h:00m desta data poderão, a critério do Juiz Titular ou Cooperador de cada Vara:

I – Ser realizadas integralmente por meio virtual;

II – Ser adiadas para data oportuna.

§ 1º - A alteração ou cancelamento do ato não acarretará qualquer prejuízo processual para as partes ou seus procuradores, devendo a respectiva secretaria proceder às intimações necessárias.

§ 2º - Ficam canceladas as audiências agendadas para serem realizadas na Sala Passiva desta Comarca no período de suspensão, devendo o setor responsável informar ao Juízo de origem sobre o presente ato normativo, para que este, no âmbito de sua competência, adote as providências que entender de Direito.

§ 3º - Ficam mantidas as audiências em processos que envolvam réu preso e as audiências de custódia oriundas de cumprimento de mandado de prisão e/ou auto de prisão em flagrante, as quais poderão ser realizadas integralmente por meio virtual, a critério do Juízo competente.

Art. 4º - Fica mantido o atendimento de plantão para medidas urgentes, a ser realizado com quadro reduzido de servidores em regime presencial, apenas enquanto estritamente necessário para o cumprimento das diligências que não admitam postergação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das 15h:00m (quinze horas) do dia 11 de agosto de 2026.

Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, à OAB - Subseção Sabará, ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Sabará, 11 de agosto de 2026.

VERUSKA ROCHA MATTEDI LUCAS

Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Veruska Rocha Mattedi Lucas, Juiz(a) de Direito**, em 11/08/2026, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26972398** e o código CRC **C1F7B50B**.

0265481-26.2026.8.13.0567

26972398v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: T

**CERTIDÃO Nº 26973687 / 2026 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ -
PLAN/SEPLAN/GEINF/CORPROT**

Certifico que o SEI 0055714-78.2018.8.13.0000 trata de suspensão de expediente na Comarca de Sabará.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Souza Neves Godinho, Coordenador(a)**, em 11/08/2026, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26973687** e o código CRC **B20B2595**.

0265481-26.2026.8.13.0567

26973687v2